

EDITAL N°04/2011

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA
INGRESSO 1° SEMESTRE DE 2012**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica aberto o processo seletivo da Faculdade de Tecnologia Herrero, para o curso de Bacharelado em Odontologia, sendo ofertadas 40 (quarenta) vagas.

Art. 2°. O processo seletivo se destina aos alunos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula.

Parágrafo único. Podem também participar do concurso outros estudantes, a título de experiência, sendo vedadas, caso se classifiquem, as suas matrículas posteriores por motivo de não conclusão dos estudos de ensino médio.

Art. 3°. Os resultados do processo seletivo deste edital são válidos somente para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2012.

Art. 4°. O processo dar-se-á nas datas de: 27 de agosto; 24 de setembro; 01, 08, 22 e 29 de outubro; 05, 12, 19 e 26 de novembro; 03 e 10 de dezembro de 2011; 07, 14 e 21 de janeiro de 2012.

2 INSCRIÇÕES

Art. 5°. As inscrições poderão ser realizadas no *site* da Faculdade (www.herrero.com.br) ou pessoalmente na secretaria da Instituição (Rua Álvaro Andrade, 345, Portão, Curitiba-PR). O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: cópia do documento de identidade e uma fotografia tipo 3 x 4. A taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 6°. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar se deseja ou não que o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) combinado com o vestibular da Instituição.

§ 1°. O candidato que optar pela inclusão do resultado da prova objetiva do ENEM deve preencher a ficha de inscrição para o Concurso Vestibular 2011/2012, no campo apropriado, com os dados solicitados da sua inscrição no ENEM.

§ 2°. Caso o número informado não confira com o registro no MEC/INEP, essa opção será desconsiderada.

Art. 7°. São de total responsabilidade do candidato ou de seu representante legal os dados preenchidos na ficha de inscrição.

Parágrafo único. O candidato que, após fazer a inscrição e efetuar o pagamento, desejar alterar alguma informação, poderá fazê-lo apenas mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

Art. 8°. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição em hipótese alguma.

Art. 9°. Toda inscrição tem caráter condicional e é passível de cancelamento a qualquer tempo, mediante edital próprio, em caso de falsidade na identificação do candidato ou de irregularidade da sua participação no processo seletivo 2011/2012.

Art. 10°. O candidato, ao se inscrever, aceita de forma irrestrita, as condições deste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Parágrafo único. São considerados documentos de identidade oficiais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de

Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal (Lei nº6.206/75), valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº9.053/97.

3 PROVAS

Art. 11º. A prova será do tipo objetiva e abrangerá conhecimentos comuns às várias formas de Educação do Ensino Médio, além de uma redação. Ela será aplicada na sede da Faculdade, em horário pré-estabelecido, onde o aluno deverá portar seu protocolo de inscrição e documento de identidade. Somente serão aceitas provas preenchidas com caneta esferográfica, sendo anuladas as questões respondidas a lápis.

4 PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 12º. É obrigação do candidato, sob pena de desclassificação, comparecer para a prova na sede da Faculdade, não sendo permitida a realização da mesma em outro local.

Art. 13º. Em caso de perda ou roubo do comprovante da ficha de inscrição, o candidato poderá realizar a prova após preenchimento da ficha de identificação suplementar, que conterà sua assinatura, e deverá providenciar até o dia subsequente, foto 3 X 4 recente.

Art. 14º. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato poderá realizar a prova mediante apresentação de protocolo de segunda via da carteira de identidade.

Art. 15º. É vedado ao aluo portar, no dia da prova, relógio com calculadora, dicionário, arma, régua de cálculo ou qualquer outro aparelho eletrônico (celular. BIP, etc.). Não será permitido também o uso de boné ou lenço.

Parágrafo único. O candidato que estiver de porte de qualquer um dos objetos citados será eliminado do processo seletivo.

Art. 16º. Constatado o uso de qualquer meio ilícito para realização da prova, esta será anulada e automaticamente o candidato estará fora do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 17º. Será desclassificado o candidato somente nos casos extremos de:

- a) ausência no dia da prova;
- b) desempenho zero na redação.

Art. 18º. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da Comissão de Vestibular.

5 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 19º. Será concedida banca especial aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade ao Decreto nº 3.298 da Presidência da República, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. A solicitação de banca especial deverá ser feita no ato da inscrição, mediante o preenchimento de requisição, justificando a necessidade.

Art. 20º. Caso seja necessária a ampliação do tempo para realização da prova, caberá ao candidato apresentar descrição pormenorizada de suas necessidades especiais emitida por profissional competente da área.

Art. 21º. Será concedida banca emergencial ao candidato que porventura sofra algum tipo de acidente, doença súbita, parto ou outro, desde que:

- a) seja feita comunicação formal com a Comissão de Vestibular até o horário de início da prova;

b) a banca ser em sala específica da Faculdade, em unidade de saúde, hospital ou similar, sendo vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

6 RESULTADOS FINAIS e RECURSOS

Art. 22°. O resultado final será divulgado no *site* da Faculdade após o período de realização das provas.

Art. 23°. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo após a divulgação da nota final em edital num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão considerados recursos após este prazo.

Art. 24°. A Comissão de Vestibular apreciará o recurso e emitirá parecer em 5 (cinco) dias úteis.

Art. 25°. Cabe ao Diretor Geral homologar os resultados do Processo Seletivo.

7 CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 26°. A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas oferecidas. O Processo Seletivo é válido para o respectivo período, tornando-se nulos os seus efeitos quando o candidato classificado deixar de requerer sua matrícula, com a documentação regimental completa, dentro do prazo fixado. A matrícula no primeiro período dos cursos de graduação será aberta aos portadores de certificados de conclusão do ensino médio ou equivalente, que houverem obtido classificação no processo seletivo ou no sistema de acesso automático. As matrículas poderão ser feitas em até 30 (trinta) dias após o início do período letivo. O candidato à matrícula inicial deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) cópia autenticada do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- d) cópia do título de eleitor;
- e) cópia da prova de quitação com o serviço militar, se for o caso;
- f) cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) comprovante de quitação da taxa de matrícula.

A matrícula obtida por meios inidôneos, ilícitos ou fraudulentos é nula para todos os efeitos em qualquer época, sem prejuízo das sanções cabíveis e sem ressarcimento, por parte da Faculdade de Tecnologia Herrero, das importâncias pagas.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27°. Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por 6 (seis) meses após a divulgação dos resultados, podendo após tal, destruir o restante do material, cabendo apenas o arquivamento de relatório final.

Curitiba, 01 de julho de 2011.

Sergio Herrero Moraes
Diretor Geral da Faculdade Herrero